



PUBLICADO EM 11/05/06
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei
Orgânica Municipal.

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORES: VEREADORES: EDENILSON CARRARO, JOSÉ RICARDO DE M. MENEZES, MARIA MARILENE ZATTI, MARCOS PAZ E JEFERSON LUIZ TOMAZONI.

LEI Nº 624/2006, DE 11 DE MAIO DE 2006.

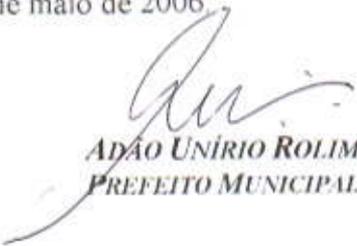
*DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO
OESTE*, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,15% (quatro vírgula quinze por cento) os subsídios do
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato
Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros ao
dia 1º de maio de 2006.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 11 de maio de 2006.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

